



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

## PARECER

Sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 62/2025, que “altera a redação do artigo 7º da Lei nº 4.674, de 20 de dezembro de 2023”.

**Autor: Mesa Diretora**

**Relator: Renato Pereira Sobrinho**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Legislativo nº 62/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal. O objeto do presente projeto é a alteração do caput do art. 7º da Lei Municipal nº 4.674, de 20 de dezembro de 2023, para estabelecer que as despesas realizadas por meio de suprimento de fundos sejam efetuadas com uso de cartão de pagamento ou outro meio eletrônico de pagamento.

O Projeto de Lei foi recebido nesta Casa Legislativa no dia 21 de agosto de 2025, onde foi encaminhado para análise da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição. Após isso, o PL foi encaminhado para apreciação desta Comissão, sendo distribuído a este relator, para proferir parecer.

É o breve relatório.

### II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Conforme disposição do artigo 70, II, do Regimento Interno da Câmara de Aracruz, a atribuição desta Comissão fica assim delimitada:

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

---

Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-062  
Site: <https://www.aracruz.es.leg.br/>, E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

II - à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, especialmente:

a) analisar os aspectos econômicos e financeiros relativos a:

1. matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município, ou repercutem no patrimônio municipal;
2. os projetos de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e da prestação de contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara;
3. todas as proposições que, quanto ao aspecto financeiro, concorram diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública;
4. todas as proposições decorrentes da competência prevista no artigo 40 da Constituição Estadual e artigo 84 da Lei Orgânica do município.

b) solicitar a realização, pelo Tribunal de Contas do Estado, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo.

Sendo assim, a matéria em discussão se insere na esfera de atribuições desta Comissão, conforme disposto no art. 70, II, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, visto tratar-se de proposição que repercute no patrimônio desta Casa Legislativa.

### III – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Verifica-se que o texto da proposição se restringe a atualizar a forma de execução das despesas com suprimento de fundos, consistindo-se em alteração de natureza meramente operacional, voltada à modernização do meio de pagamento, conforme a redação do art. 1º do projeto e a respectiva justificativa que explicita a intenção de ampliar modalidades para aderir a práticas digitais correntes, como o Pix, buscando eficiência administrativa e celeridade ao processo de gestão do suprimento de fundos. Não há instituição de novos

---

Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-062  
Site: <https://www.aracruz.es.leg.br/>, E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

programas, ampliação de quantitativo de atendimento ou majoração de valores autorizados, razão pela qual não se identifica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No plano da execução, o regime de adiantamento (suprimento de fundos) permanece juridicamente o mesmo, não havendo inovação que altere natureza, objeto ou limites do gasto. A inovação recai apenas sobre o instrumento de pagamento, o que não interfere na classificação da despesa nem na necessidade de novas dotações, preservando-se controles e contabilização já previstos.

Ressalte-se, ademais, que a alteração normativa não enseja qualquer incompatibilidade com a Lei nº 4.320/1964 nem com os instrumentos de planejamento municipal, os quais regulam a classificação e a execução das despesas correntes em dotações próprias e a compatibilidade entre PPA, LDO e LOA, enquanto a proposição em análise limita-se a autorizar o emprego de meio eletrônico de pagamento, sem modificar tais regras orçamentárias ou contábeis.

## IV – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei Legislativo nº 62/2025 atende a todas as exigências legais, orçamentárias e financeiras. Sendo assim, voto pela **APROVAÇÃO** da proposição.

Aracruz, 18 de setembro de 2025.

**RENATO PEREIRA SOBRINHO**

Relator

**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**

Membra da Comissão

**VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão

---

Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29190-062  
Site: <https://www.aracruz.es.leg.br/>, E-mail: [legislativo@aracruz.es.leg.br](mailto:legislativo@aracruz.es.leg.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003600360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENATO PEREIRA SOBRINHO** em 18/09/2025 11:09

Checksum: **2478355492BC2D18C2974A2102B7B8DF0B241AE77BB63538900A59999DE28D21**

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO** em 18/09/2025 12:28

Checksum: **CDBDF25D642DCFF0063919881717934005B96313AE46E31D75397A65D453BDAA**

Assinado eletronicamente por **VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA** em 18/09/2025 14:18

Checksum: **5209C4B070EFB134912075CFEBD1D6E168CDB3AA8B84F9BD224BBEB62C3106D6**

